

1301
117
L E I Nº 2794/84
de 31 de janeiro de 1984

PUBLICADA NO JORNAL

Rel. do Município

nº 309 de 31/01/1984

Autoriza a Prefeitura Municipal a enquadrar os "serventes de escritório" em suas reais funções.

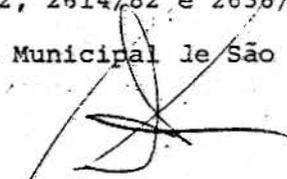
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

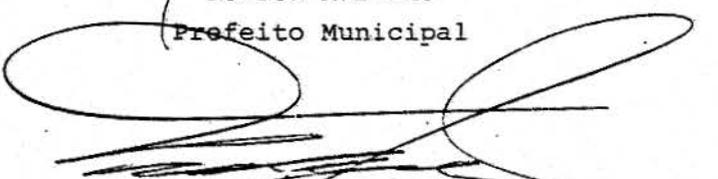
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a proceder ao enquadramento em suas reais funções, dos "serventes de escritório" admitidos em seus serviços pelo regime trabalhista, até 31 de janeiro de 1983.

Artigo 2º - O enquadramento de que trata o artigo anterior se fará independentemente do requisito a que alude a Lei nº 2.076/78, de 20 de setembro de 1978, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 2.114/78, de 12 de dezembro de 1978.

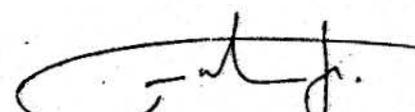
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente as leis nºs 2449/81, 2581/82, 2597/82, 2614/82 e 2636/82.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de janeiro de 1984.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos